

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

EDITAL DE VENDA DIRETA Nº 01/2019

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – I

O Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) As condições estabelecidas no Edital de Venda Direta nº 01/2019 para **VENDA DE APARTAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO SENAC/PR**;

b) Que restou fracassada a alienação do imóvel objeto deste, em razão do falecimento do proponente e único participante do processo de Venda Direta em questão;

c) Que a Viúva solicitou a devolução do valor pago pelo proponente a título de sinal de negócio, em vista da impossibilidade de sua conclusão;

d) Que a advogada da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR manifestou-se no sentido de que a devolução é medida razoável e deve ser feita em juízo, de forma a resguardar os interesses tanto da Entidade quanto dos herdeiros;

e) Que a Assessoria Jurídica do SENAC/PR ratificou o posicionamento expresso pela advogada da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

f) Que permanece a necessidade de alienação do imóvel;

RESOLVE

a) **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Licitação que declarou fracassada a alienação do imóvel objeto do processo de Venda Direta nº 01/2019;

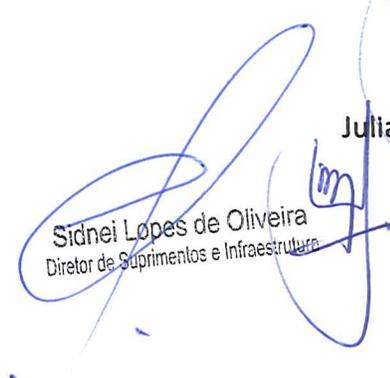
b) **DETERMINAR** que sejam tomadas as devidas providências para a **devolução aos herdeiros da quantia paga pelo proponente a título de sinal de negócio, por meio da ação judicial cabível**;



c) **DETERMINAR** que seja **mantido aberto** o presente Edital de Venda Direta nº 01/2019 **por tempo indeterminado** para recebimento de nova proposta, até que seja alienado o imóvel, observando-se as condições estabelecidas em Edital.

Curitiba-PR, 23 de abril de 2019.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura


Juliana Tonelli Kranz
Advogada
OAB/PR 30207

